ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE NITERÓI-RJ, NO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

MENDONÇA, Julliana¹
VASCONCELLOS, Geíza
MUNIZ, Clara
ALVARENGA, Camile
HENRIQUES, Patrícia
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE¹

INTRODUÇÃO

Na infância a escola tem papel fundamental para formação dos hábitos alimentares e promoção da alimentação adequada e saudável para os escolares. A alimentação oferecida no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), preconiza o desenvolvimento e a aprendizagem do aluno, por meio da alimentação saudável, com o uso de alimentos variados e seguros, respeitando os hábitos alimentares, e em conformidade com a faixa etária dos estudantes e com seu estado de saúde, buscando garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada, previsto na Constituição e promover a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Durante a pandemia da Covid-19 e o isolamento social, houve o fechamento das escolas e, para garantir a SAN dos estudantes, foi autorizado por meio da Lei nº 13.987/2020 a distribuição de kits de alimentos comprados com os recursos do PNAE. Após a flexibilização do isolamento, as escolas tiveram um retorno híbrido e gradual, que possibilitou a retomada das aulas, bem como da alimentação nas unidades escolares.

OBJETIVOS

Caracterizar como foi a alimentação escolar no retorno às aulas presenciais, após o controle da pandemia da Covid-19 e analisar a qualidade nutricional da alimentação oferecida aos estudantes.

METODOLOGIA

Realizou-se um estudo qualitativo e observacional, em sete escolas municipais de Niterói-RJ, sendo cinco de ensino fundamental e duas unidades municipais de educação infantil. A coleta de dados foi realizada nos meses de setembro a dezembro de 2021, em dois dias na semana para a observação da alimentação distribuída aos alunos, utilizando um diário de campo. Por fim, houve a verificação dos cardápios e a classificação dos alimentos foi realizada com base na Resolução nº 6/2020, a fim de analisar a qualidade nutricional da alimentação oferecida.

RESULTADOS

Observou-se que no retorno às atividades presenciais, os estudantes recebiam lanches frios e monótonos compostos diariamente por pão com manteiga, biscoitos e leite batido com frutas, sendo estas a única variação nos cardápios. Todas as sete escolas ofertaram alimentos ultraprocessados aos alunos, com destaque para os biscoitos, contudo não ultrapassaram o preconizado pela Resolução. Somado a isso, as sete escolas observadas, apresentaram discordância entre a refeição que era planejada e a que era oferecida. No entanto, a maioria delas apresentou conformidade com a legislação, exceto uma, pelo fato de não utilizar o cardápio planejado por nutricionistas para a oferta da alimentação aos alunos.

CONCLUSÃO

Após a pandemia, no retorno das aulas presenciais, a alimentação escolar foi caracterizada pela distribuição de lanches frios, contendo alimentos ultraprocessados. Apesar de não ser a alimentação ideal, atendeu parcialmente as recomendações de energia e proteínas no retorno imediato das aulas e, portanto, garantiu a SAN dos estudantes naquele período.



PALAVRAS CHAVES

Alimentação escolar; PNAE; rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional

REFERÊNCIAS

- 1. Cesar JT *et al*. Adesão à alimentação escolar e fatores associados em adolescentes de escolas públicas na região Sul do Brasil. Ciência & Saúde Coletiva, 25(3):977-988, 2020
- 2. Valentim EA et al. Fatores associados a adesão à alimentação escolar por adolescentes. Caderno Saúde Pública, 2017.
- 3. Brasil. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; 2021
- 4. Andrade CF. Adesão à alimentação escolar e fatores associados em adolescentes de escolas públicas do município de Niterói-RJ. Niterói, 2021.
- 5. Brasil. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020. Altera a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública. Brasília, DF, 2021.